**AgInt nos EDcl nos EDv nosEMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1266279 - SP (2018/0057466-6)**

| | |
|---|---|
| **RELATOR** | **: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO** |
| AGRAVANTE | : IRACEMA VIGLIAR |
| ADVOGADO | : BENTO RICARDO CORCHS DE PINHO E OUTRO(S) - SP022986 |
| AGRAVADO | : BECHARA IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP |
| ADVOGADO | : FÁBIO EDUARDO BERTI E OUTRO(S) - SP168279 |

## EMENTA

*AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO ESPECIAL NÃO ADMITIDO. SÚMULA 315/STJ. NÃO CABIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.*
*AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.*

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Luis Felipe Salomão, Raul Araújo, Antonio Carlos Ferreira, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Buzzi, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Maria Isabel Gallotti.

Brasília, 03 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator



**Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019**
**Código de Controle do Documento: 27D502CF-FD7D-482B-B9B9-E71693B4429F**